PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 141/2022

Denominação:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone:_____

Fax_____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO N° 141/2022

EDITAL Nº 59/2022

TIPO: MAIOR OFERTA

1. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Parapuã**, Estado de São Paulo, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Martin Martins**, torna público que fará realizar **Concorrência Pública** para Autorização referente a utilização de espaço público com vistas à exploração de estacionamento, conforme as especificações descritas nos **Anexos VI e VII**, durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, que está localizado conforme croqui (**Anexo VII**), durante o seu horário de funcionamento, conforme objeto deste edital, em conformidade com o art. 58 § 4º da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta **Concorrência Pública** deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 29/11/2022**, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes "Habilitação" e "Proposta" serão abertos no dia **29/11/2022, às 09:10** na sala do Departamento de Licitações do prédio da **Prefeitura Municipal de Parapuã**, sito à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

2. OBJETO:

2.1. A presente Concorrência Pública tem como objeto a Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de estacionamento, conforme as especificações

descritas nos **Anexos VI e VII**, durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, que está localizado conforme croqui (**Anexo VII**), durante o seu horário de funcionamento.

2.2. A autorização de uso de espaço público, a título precário, se dará, por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública, devendo protocolizar o pedido no Departamento de Licitações, situado à Av. São Paulo, nº 1113, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, ou encaminhá-lo pelos Correios ou por e-mail, cabendo a Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da **Concorrência Pública**.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. O direito de participar desta Concorrência Pública é assegurado a qualquer interessado que tenha interesse em explorar o espaço público para estacionamento durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, protocolarem seus envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e de **HABILITAÇÃO,** distintos e lacrados até as **09:00 horas do dia 29/11/2022**.

4.1.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se presencialmente, perante a Comissão Permanente de Licitações, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.1.2. O licitante deverá apresentar no início da sessão a Carta de Credenciamento conforme **Anexo III** do Edital.

4.2. A participação nesta Concorrência Pública é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Parapuã/SP.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

4.4. A documentação necessária à "Habilitação" dos interessados e a "Proposta de Preço", serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Parapuã/SP
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 141/2022
Razão Social/Cnpj
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Parapuã/SP
Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 141/2022
Razão Social/Cnpj
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O **Envelope nº 2 – Proposta de Preço** deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

a) Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser digitalizada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas

e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do **Anexo IV** que integra este Edital:

b) Modalidade e número da Concorrência Pública, telefone, fax, bem como razão social da interessada, endereço atual, n.º do CNPJ;

c) O valor proposto pelo interessado pela utilização do espaço público durante o período de 07 a 10 do mês de Dezembro de 2022, não poderá ser inferior, conforme abaixo discriminado:

LOTES	ESPAÇO	VALOR DE REFERÊNCIA	PAGAMENTO
Item 1	Espaço público, com dimensões de 16.111,05 m² para instalação de estacionamento, vide Croqui, ANEXO VII.	R$29.444,64	Até o dia 05/12/2022, mediante depósito bancário/ transferência bancária.

d) No preço, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias com a prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Parapuã, bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Concorrência Pública.

e) O Valor do estacionamento não poderá ser superior a R$35,00 (trinta e cinco reais) por veículo e R$15,00 (quinze reais) por moto.

5.2. A validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de "*Habilitação"* e deverá constar da "Proposta de Preço", bem como as condições de pagamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O(s) interessado(s) devem entregar o **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada em cartório de notas ou pela Comissão

Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Parapuã/SP**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

O Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da **Concorrência Pública**;

6.1.2.1. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

6.1.2.2. Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo interessado.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo,

caso a licitante seja do Estado de São Paulo) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente de outro Estado;

6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) ou outra equivalente, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014; **6.2.6.** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz..

6.4. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.4.1. Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II** que integra este Edital;

6.4.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Contratar com a Administração Pública na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo constante do **ANEXO V** parte integrante deste Edital.

6.4.3. Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. (**ANEXO VIII)**

6.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

6.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações. Caso o interessado opte pela conferência por servidor da administração, deverão ser apresentados os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

6.6.1. Caso o interessado opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo da Concorrência Pública.

6.7. Os interessados que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitados.

OBSERVAÇÕES

- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do interessado, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido. Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da Concorrência Pública e a do empenhamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão abertos, os envelopes contendo os documentos de proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar a proposta e julgá-la, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.1.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. Os interessados serão classificados em ordem decrescente de acordo com os valores ofertados, que não poderão ser inferior ao valor, conforme **Anexo VI**;

7.2.1. Será classificado em primeiro lugar o interessado que apresentar a **MAIOR OFERTA** pelo uso do espaço público, durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, bem como será feito o ordenamento das demais propostas classificadas de acordo com o critério de **MAIOR OFERTA.**

7.2.2. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o sorteio.

7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência Pública, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, fixará o prazo de 01 (um) dia útil aos interessados(as), para apresentação de novas propostas de preço.

7.5. Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e, facultativamente, pelos interessados presentes ou representantes por eles indicados.

7.6. Todos os envelopes contendo a habilitação, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos interessados presentes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitações até que seja julgada a proposta.

7.7. Em não havendo interessado desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, que

serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

7.8. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos interessados presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

7.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Concorrência Pública a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.10. É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do **ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO**, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.4. A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os interessados, poderá fixar o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9. DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos.

10.1.1. Publicado e encaminhado aos interessados o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta Concorrência Pública, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 01 (um) dia útil ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do recurso.

10.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do recurso.

10.3. Os recursos e as impugnações interpostos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;

b) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitações;

c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

d) Serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelo Correios, por fax ou e-mail.

10.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.5. O recurso e a impugnação interposto fora do prazo não será conhecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado até o dia **05/12/2022,** mediante depósito bancário / transferência bancária.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O (A) interessado (a) vencedor (a) será convocado(a) e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar o Contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do **ANEXO I**, que integra este edital.

12.2. É facultado à **Prefeitura Municipal de Parapuã/SP**, quando o (a) convocado (a) não retirar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os (as) interessados (as) remanescentes, pela ordem de classificação.

13. DO PRAZO

13.1. Depois de retirado o Contrato, o(a) interessado(a) poderá iniciar a utilização do espaço público nos dias 05 a 14 de Dezembro de 2022.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A desistência injustificada do(a) interessado(a) em explorar o espaço público, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Parapuã/SP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica os(as) interessados(as) remanescentes, de que trata o item 13.5 deste Edital.

14.1.1. No caso de desistência do(a) interessado(a) de explorar o espaço público a Comissão Permanente de Licitações, poderá convocar o(a) segundo interessado(a).

14.2. O(A) interessado(a) estará sujeito às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) No caso do pagamento não ser efetuado até a data fixada no item 11, o(a) interessado(a) classificado(a) estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado;

b) No caso de o (a) interessado (a) se conduzir dolosamente durante a exploração do espaço público, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor ofertado;

c) No caso de abandono do espaço público durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor pago pela exploração do espaço público e quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

14.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(a) interessado(a), sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor pago pela utilização do espaço público.

14.5. Ocorrendo a não exploração do espaço público ou o seu abandono durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10

de Dezembro de 2022, a Administração poderá convocar os demais ofertantes segundo a ordem de classificação.

14.6. O (A) segundo(a) adjudicatário(a), ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Parapuã/SP**.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização dos serviços será do Responsável pelo Almoxarifado Municipal ou de quem a Administração determinar.

16. DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES:

16.1. Serão de responsabilidade da Contratada:

16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

16.1.2. Manter o espaço limpo e higienizado;

16.1.3. Evitar tumulto e manter o ambiente agradável e festivo;

16.1.4. Manter obrigatoriamente o espaço público em funcionamento de 18:00 às 05:00 horas, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022;

16.1.5. Desmontar a estrutura do estacionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento.

16.1.6. Utilizar o espaço única e exclusivamente para a exploração de estacionamento aos frequentadores das festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento autorizado pela Prefeitura;

16.1.7. Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências das autoridades Municipais;

16.1.8. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, ao Poder Público ou a terceiros;

16.1.9. Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infração de Leis, regulamentos ou posturas;

16.1.10. Afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo Poder Público;

16.1.11. Pagar no prazo estipulado na Concorrência Pública o valor ofertado pelo uso do espaço público.

16.2. Serão de responsabilidade do Município:

16.2.1. Conceder o espaço físico, conforme **CROQUI- ANEXO VII**.

16.2.2. Fiscalizar permanentemente o funcionamento e o respeito aos usuários;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros interessados.

17.2. A Administração poderá revogar a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

17.3. A Administração deverá anular a presente Concorrência Pública no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

17.4. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

17.5. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

17.6. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

17.7. É vedado ao interessado retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.

17.7.1. Havendo desistência por parte da interessada, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este, às penalidades nesta Concorrência Pública.

17.8. De acordo com conveniência da Administração, devidamente justificada, se for o caso, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.9. Não serão recebidos envelopes após a data e o horário previsto neste Edital.

17.10. É vedada a transferência ou sublocação sob qualquer forma do espaço público objeto da presente Concorrência Pública pela Contratada.

17.11. Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - Minuta do Contrato;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menores;

c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Concorrência Pública;

d) ANEXO IV - Modelo de Proposta;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

f) ANEXO VI - Especificações do Espaço Público;

g) ANEXO VII- Croqui do Espaç3o Público;

h) ANEXO VIII – Declaração Lei Municipal nº 2.957/2017.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP, ou pelo telefone (18) 3582-9020, bem como pelo e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

Parapuã, 26 de outubro de 2022.

Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua xxxxxxx, nº xxxx, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx-x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, o **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de estacionamento, conforme as especificações descritas nos **Anexos VI e VII**, durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, que está localizado conforme croqui (**Anexo VII**), durante o seu horário de funcionamento.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência Pública nº 02/2022 e seus anexos;

b) Proposta de Preço, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3. A área destina-se exclusivamente para o fim acima proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela **CONTRATADA** para outras finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de Dezembro de 2022.

2.2. O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 07 de Dezembro de 2022 e término no dia 10 de Dezembro de 2022.

2.3. A **CONTRATADA** deverá concluir as instalações necessárias para a exploração do estacionamento das festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, impreterivelmente até 02 (dois) dias antes do início do evento. A desmontagem deverá ter início logo após o término do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5. Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Parapuã, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Responsável pelo Almoxarifado Municipal ou outro servidor indicado pela Administração, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato.

5.2. O representante da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

5.3. A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

5.4. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no **Anexo VI - Especificações Do Espaço Público**, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na **Concorrência Pública**, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

5.5. Prestar à Prefeitura Municipal de Parapuã, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer das festividades.

5.8. A **CONTRATANTE** providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.9. A **CONTRATADA** deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização ou ressarcimento.

5.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.11. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do evento em que a **CONTRATANTE** estiver atuando. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;

5.12. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

5.13. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;

5.14. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR E PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).

7.2. O pagamento será à vista, como condição para a assinatura do contrato, podendo ser por transferência bancária ou depósito em dinheiro.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 – A aplicação das penalidades conforme item 13 do Edital, não impedem a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.2 – E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parapuã, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Contratante: P.M.Parapuã/SP Contratada

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal de Parapuã

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO Nome: ISABELA COSTA CUNHA

RG:xx.xxx.xxx-SSP/SP RG: xx.xxx.xxx-x-SSP/SP

ANEXO II

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo Licitatório N° 141/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº_____, com sede (residente e domiciliado) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/___, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____de 2022.

_____ (assinatura do representante legal do interessado)

ANEXO III

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo Licitatório N° 141/2022

Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Concorrência Pública

À

Prefeitura Municipal de Parapuã/SP

Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Concorrência Pública n°02/2022

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade n°_____ e CPF sob o n°_____, a participar da Concorrência Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO IV

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo Licitatório N° 141/2022

Modelo de Proposta Padronizada

À
Prefeitura Municipal de Parapuã/SP
Comissão Permanente de Licitações
Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**
Tipo: **MAIOR OFERTA**

_____ ***(nome do interessado)*** inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº____, sediada (residente e domiciliado à_____, bairro, município de_____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a Concorrência Pública em epígrafe:

Item	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	Espaço público, com dimensões de 16.111,05 m² para instalação de estacionamento, vide Croqui, ANEXO VII.	**R$**

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da **Concorrência Pública nº 02/2022** e ainda que:

a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão de obra, assim como fretes, seguros, etc.;
c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
d) O Valor do estacionamento não poderá ser superior a R$35,00 (trinta e cinco reais) por veículo e R$15,00 (quinze reais) por moto.

Parapuã/SP, ... de ..... de 2022.

_____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:

ANEXO V

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo Licitatório N° 141/2022

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

DECLARAÇÃO

_____ *(nome do licitante)*, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Parapuã/SP, ____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)
Nome:
Cargo:
Identidade:

ANEXO VI

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo Licitatório N° 141/2022

ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO PÚBLICO

Item	*DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO*	*VALOR MÍNIMO ESPAÇO PÚBLICO*
01	Espaço público, com dimensões de 16.111,05 m² para instalação de estacionamento, vide Croqui, ANEXO VII	R$29.444,64

ANEXO VII - CROQUI DO ESPAÇO PÚBLICO

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo Licitatório N° 141/2022

ANEXO VIII

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Concorrência Pública nº 02/2022
Processo nº 141/2022

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que "Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.":

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 141/2022, na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ___/____/_____.

_____ Nome RG n°
Empresa:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de estacionamento, conforme as especificações descritas nos **Anexos VI e VII**, durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, que está localizado conforme croqui (**Anexo VII**), durante o seu horário de funcionamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx,

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx,

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx,

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx,

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: Autorização para utilização de espaço público com vistas à exploração de estacionamento, conforme as especificações descritas nos **Anexos VI e VII**, durante as festividades de emancipação política do Município de Parapuã/SP, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2022, que está localizado conforme croqui (**Anexo VII**), durante o seu horário de funcionamento.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal